



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 637/95

DE 07 DE FEVEREIRO DE 1995

" Dispõe sobre cessão de uso de imóvel Municipal à Comunidade Promocional "Arco- Íris e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVOU E EU, DR. BENEDITO

LAURO DE LIMA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autorizada a ceder, a título gratuito, o Ginásio Municipal de Esportes, nos dias 24,25,26,27 e 28 de Fevereiro de 1995, à Comunidade promocional "Arco-Íris, com sede nesta Cidade, para que a entidade promova festejos carnavalescos.

ARTIGO 2º- Vencido o prazo da cessão de uso ora concedida , a entidade entregará o imóvel em perfeitas condições de conservação, da mesma forma que o / lhe fora concedido.

PARÁGRAFO ÚNICO- Todas as despesas realizadas para os festejos, bem como quaisquer outras de caráter fiscal ou social ficarão por conta da entidade cessionária.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de Fevereiro de 1995


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL